

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo Senhor(a) **LUCIANE DE CASSIA DE FARIA**, Supervisor Substituta de Assistência Social **M'BOI MIRIM - SAS/MB** conforme delegação prevista no inciso VI, do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **SOCIEDADE SANTOS MÁRTIRES** inscrita no CNPJ nº **60.731.569/0001-59** titular da certificação em SMADS sob o nº **15.277**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº **363/2012**, com sede na **RUA LUIS BALDINATO, 09** distrito **JARDIM ANGELA**, Subprefeitura: **M'BOI MIRIM**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou representante legal), Senhor(a) **REGINA CONCEIÇÃO DA PAIXÃO GOMES**, RG nº **25.744.482-8**, CPF nº **184.753.878-96**, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem, a partir de **19/03/2024**, ADITAR o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA
Modalidade: XXXX
Nome Fantasia: SAICA CASA RAIOS DE SOL
Número de vagas: 15 VAGAS
Valor do repasse mensal: R\$ 116.781,99
Vigência da colaboração: 01/04/2023 A 31/03/2028

CLÁUSULA 1ª - Fica **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 10.497,12 (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais e doze centavos)** em parcela única, para recâmbio do(a) acolhido(a): **R.S.L. (DN 29/05/2021)** e **R.S.L. (DN 27/10/2022)** para a cidade de **Salvador** - Estado: **Bahia**, utilizando transporte **aéreo e terrestre**.

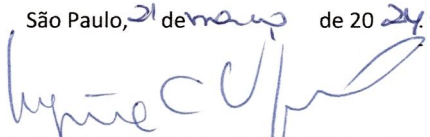
O presente aditamento onera a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.243.3023.6221.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social, **alterando o valor do repasse mensal a maior apenas no mês de recebimento**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na impossibilidade da efetivação da despesa aditada por qualquer razão, a OSC terá o valor aditado descontado na íntegra no repasse seguinte ao fato, como também, valores resultantes de saldo entre o valor aditado e efetivamente gasto, não sendo autorizada a utilização dos valores mencionados em nenhum outro item de despesa.


CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.


E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento em 02 (DUAS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.


Luciane de Cassia de Faria
Supervisora Substituta SMADS/SAS MB
R.F. 886.230
LUCIANE DE CASSIA DE FARIA
Supervisora Substituta
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
M'BOI MIRIM - SAS/MB

São Paulo, ²¹ de março de 20 ²⁴

REGINA CONCEIÇÃO DA PAIXÃO GOMES
Presidente ou Representante Legal
RG nº 25.744.482-8
CPF nº 184.753.878-96

TESTEMUNHAS:


1. (nome)
R.G. nº:
MARLENE ALVES FEDEIRA
R.F. 510.005.4
SMADS/CASSIA' Boi Mirim


2. (nome)
R.G. nº:
ELAINE MARIA LANGEIRO
R.F. 704.111.3